



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING IMPRESSO

13/03/2019

INDICE

1. JORNAL O IMPARCIAL	
1.1. VARA CRIMINAL.....	1
2. JORNAL O PROGRESSO	
2.1. DECISÕES.....	2 - 3
3. JORNAL PEQUENO	
3.1. JUÍZES.....	4
3.2. POSSE.....	5

EXECUÇÃO

Suspeita de assassinar o pai é morta a tiros



A VÍTIMA FOI ASSASSINADA NA PORTA DA SUA PRÓPRIA LOJA

Um crime tirou a vida da empresária Maria Solange Alves, de 54 anos, na cidade de Buriticupu-MA. O caso foi registrado na manhã de ontem, terça-feira (12).

De acordo com informações, Maria Solange foi assassinada a tiros, dentro da loja de calçados, de sua propriedade, no Centro do município, que fica distante cerca de 395 km da capital maranhense.

De acordo com informações, ela foi executada por volta das 8h. Homens chegaram em uma moto, sacaram as armas e dispararam contra a vítima, que morreu no local. Ela estava na porta da loja no momento do crime. Maria Solange ainda tentou correr, mas caiu dentro da loja e morreu.

Após matarem a empresária, eles fugiram. Agora, a polícia trabalha para identificar e prender os autores do crime. Por enquanto, ainda não há uma linha de investigação.

Participação na morte do pai

Em 2011, Maria Solange Alves foi presa por suspeitas de participação na morte do próprio pai, o líder comunitário Acrísio Pereira Costa, ocorrida naquele ano. O crime teria tido a participação de mais três irmãos.

Na época, ela chegou a confessar a autoria intelectual do crime, alegando que teria sido estuprada pelo pai quando tinha 13 anos. Foi a júri popular e acabou sendo absolvida.

Mantida isenção de ICMS à empresa do Simples Nacional e signatária de convênio

Uma empresa cadastrada no sistema tributário Simples Nacional, que atua no ramo comercial de energia solar, teve seu direito à isenção fiscal de cobrança de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mantido. Os desembargadores das Segundas Câmaras Cíveis Reunidas entenderam, de forma unânime, que a empresa não pode receber tratamento diverso daquele que se submete ao regime tributário normal.

A desembargadora Cleonice Freire foi relatora de um mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado pela empresa Resolve Fácil Construções Ltda - ME, contra ato supostamente ilegal do secretário de Fazenda do Estado do Maranhão, que suspendeu inscrição estadual da impetrante do cadastro de empresas registradas no Simples Nacional.

O Estado do Maranhão já havia impetrado contestação e agravo interno, sendo o recurso improvido mediante acórdão, durante plantão judicial.

A autora da ação, que atua no comércio e instalação de placas fotovoltaicas de energia solar, alega que seria isenta da cobrança do tributo ICMS, no âmbito do Estado do Maranhão, tendo em vista que o ente público é signatário do convênio CONFAZ 101/1997, prorrogado pelo convênio CONFAZ 156/2017. Defende, ainda, que o convênio é expresso ao possibilitar a exclusão da cobrança de ICMS em relação a pro-

duto para o aproveitamento de energia solar.

A impetrante diz que foi notificada pelo agente fazendário acerca da necessidade de retificação das informações lançadas no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), quanto ao recolhimento do ICMS, sob alegação de não possuir direito a referida isenção por ser optante do sistema tributário Simples. A autoridade fazendária (impetrada) alega a inexistência de norma específica que estenda o benefício fiscal aos contribuintes optantes do Simples.

A empresa defende que a sua exclusão ofende o postulado da isonomia e afronta diretamente o entendimento do Supremo Tribunal Federal, sobre vedação à prática de sanções políticas para a cobrança indireta de tributos, conforme os enunciados de Súmula 70, 323 e 547 daquela Suprema Corte. Assevera que, com a suspensão ilegal de seu cadastro, os produtos que comercializa correm o risco de serem apreendidos, o que prejudicaria sua atividade empresarial.

VOTO

A relatora da ação, desembargadora Cleonice Freire, entendeu que o argumento da autoridade fazendária, no sentido de inexistência de norma específica que estenda o benefício fiscal aos contribuintes optantes do Simples, esbarra no pos-

tulado constitucional da isonomia e no mandamento de tratamento favorecido às micro e pequenas empresas, disposto no art. 170, IX e art. 179, todos da Constituição da República de 1988.

Disse, também, que a Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às micro e pequenas empresas, não pode ser usada como justificativa para agravar a situação tributária do contribuinte que visa proteger. Desta forma, a relatora entende ser descabido o argumento de que seria necessária lei específica estadual, pois os convênios firmados configuram-se exceção ao postulado da legalidade.

A relatora reconhece, portanto, o direito líquido e certo alegado, "uma vez que inexistindo vedação expressa, a empresa adotante do sistema tributário Simples não pode receber tratamento diverso daquele que se submete ao regime tributário normal, sob pena de patente violação ao postulado constitucional da isonomia, razão por que faz jus a isenção do ICMS prevista no Convênio CONFAZ 101/1997, prorrogado pelo Convênio CONFAZ 156/2017, referente aos produtos de energia solar". (Asscom/TJMA)



Ribamar Pinheiro/ Asscom TJMA

Desembargadora Cleonice Freire foi a relatora do mandado de segurança



Caxias em Off

Jotônio Vianna

Política, Cultura & Variedades / off10@uol.com.br

Gonzo

- **‘Prefeito’** - Os mais entusiasmados simpatizantes de uma eventual candidatura a prefeito do juiz Antônio Manoel Velôzo em 2020, quando se referem ou perguntam sobre o mesmo em algum lugar, dizem: “Vocês viram nosso prefeito por aí!?”???!!!

Mais um magistrado ingressa na carreira na Justiça estadual maranhense

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, deu posse nesta segunda-feira (11) ao novo juiz da magistratura maranhense, Moisés Souza de Sá Costa. Ele é o primeiro magistrado a ingressar na carreira no TJMA em 2019.

“É uma satisfação muito grande poder ingressar neste Tribunal, que tem uma história muito bonita, bem estruturado, uma das melhores justiças do país. Espero que eu possa servir contribuindo com uma sociedade mais justa, igualitária, solidária, usando como vocação a magistratura e buscando honrar os valores de ética, solidariedade, de Justiça”, disse o novo magistrado, aprovado no último Concurso Público para provimento dos cargos de Juiz de Direito Substituto de entrância inicial do Estado do Maranhão- Edital nº 12/12, cujo resultado se deu em 2015. O presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), Angelo Santos, disse que a cada entrada e saída do fórum, que o magistrado saiba a missão que terá daqui pra frente. “Todos os gestores públicos do

país estão hoje trabalhando com extrema dificuldade, porém é na necessidade que observamos os grandes gestores. Mesmo com as dificuldades, fóruns estão sendo restaurados, novos juízes estão sendo nomeados. Desejo sucesso ao novo magistrado e coloco a AMMA à disposição”, encerrou o juiz Angelo Santos.

Já o desembargador Joaquim Figueiredo disse que é sempre um prazer quando assina uma nomeação quer de servidor, quer de magistrado. “Hoje é um desses dias ímpares da minha vida. Sinto no semblante de cada um aqui essa alegria muito bem pontuada pelo presidente da Associação, juiz Angelo Santos. Desejo muito sucesso e saiba que terá todo o meu apoio”, concluiu o presidente.

O magistrado tomou posse acompanhado de familiares. Natural de Fortaleza (CE), o novo juiz Moisés Souza de Sá Costa era servidor do quadro e assessor do procurador de Justiça do Estado do Ceará. Formado na Universidade Federal do Ceará, é pós-graduado pela Escola Superior do Ministério Público do Ceará e mestrando pela Universidade de Lisboa.

DIVULGAÇÃO



Novo juiz assume o compromisso com a magistratura no Gabinete de Presidência do TJMA